



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Altera a redação do parágrafo primeiro do Art. 222 da Resolução nº 3, de 12 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá), que institui a Tribuna Livre, e dá outras providências.**

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O § 1º do Art. 222 da Resolução 3, de 12 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 222 .....

§ 1º A Tribuna Livre realizar-se-á toda 1ª Sessão Ordinária de cada mês, no horário imediatamente seguinte ao grande expediente, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos, sendo vedada a sua realização no período eleitoral estipulado pelo Tribunal Superior Eleitoral.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 10 de dezembro de 2024, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**

Registrada na Diretoria Legislativa,  
afixada no quadro de avisos da  
Câmara e publicada no Diário Oficial  
do Município de Mauá.

**LUIZ CLÁUDIO DA SILVA**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**